



AUTÓGRAFO N.º 40/2009

Projeto de Lei n.º 37/2009-E

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.**

Art. 1.º O Orçamento Fiscal do município de Agudo para o exercício de 2010 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 32.750.000,00 (trinta e dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais) para a Administração Direta, discriminadas pelos anexos integrantes da Lei.

Art. 2.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 28.996.400,00
Receita Tributária	R\$ 2.178.650,00
Receita de Contribuições	R\$ 980.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.281.200,00
Receita Agropecuária	R\$ 17.000,00
Receita de Serviços	R\$ 395.000,00
Transferências Correntes	R\$ 23.736.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 407.750,00
Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias	R\$ 2.034.000,00
Receitas de Capital	R\$ 5.225.400,00
Operações de Crédito	R\$ 300.000,00
Alienação de Bens	R\$ 104.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 23.000,00
Transferências de Capital	R\$ 4.798.400,00
Deduções Receitas Desconto	R\$ 60.000,00
Deduções Receitas FUNDEB	R\$ 3.445.800,00
TOTAL	R\$ 32.750.000,00

Art. 3.º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei e em seus orçamentos aprovados pelo Executivo:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$ 959.400,00
04 - Administração	R\$ 3.685.030,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.262.900,00
09 - Previdência Social	R\$ 4.000.000,00



10 - Saúde	R\$ 3.470.500,00
11 – Trabalho	R\$ 11.000,00
12 - Educação	R\$ 9.973.180,00
13 - Cultura	R\$ 406.550,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.803.700,00
16 - Habitação	R\$ 35.000,00
17 - Saneamento	R\$ 217.300,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 1.198.000,00
20 – Agricultura	R\$ 1.638.515,00
22 – Industria	R\$ 134.300,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 364.370,00
24 – Comunicações	R\$ 323.230,00
25 – Energia	R\$ 383.100,00
26 – Transporte	R\$ 1.922.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 581.200,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 380.725,00
Total	R\$ 32.750.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 959.400,00
-------------------------------------	----------------

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 881.300,00
03 – Secretaria da Administração	R\$ 468.900,00
04 – Secretaria da Fazenda	R\$ 1.624.735,00
05 – Secretaria de Obras e de Trânsito	R\$ 6.409.930,00
06 – Secretaria da Educação e Cultura	R\$ 10.903.530,00
07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.803.515,00
08 – Secretaria da Saúde	R\$ 3.470.500,00
09 – Secretaria da Ind. Com. e Turismo	R\$ 890.300,00
12 – Secretaria da Assistência Social	R\$ 1.297.900,00
15 – Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00
20 – Fundo de Previdência do Servidor	R\$ 4.000.000,00
Total	R\$ 32.750.000,00

Art. 4.º O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
- II – Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias do mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;
- III – Abrir crédito suplementar com saldos de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;
- IV – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada;
- V – realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.



**Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul**

Autógrafo n.º 40/2009 - 3

Art. 5.º O Poder Executivo repassará, em parcelas mensais, valor equivalente a até 7,0% (sete por cento) da receita do Município, em conformidade com o disposto no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art.6.º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2010.

Agudo, 22 de dezembro de 2009.

Ver. Paulo Unfer
Presidente